CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 54 DE 22 de Março de 1957.

Dispõe sôbre situação de vereador desligado d e partido.

Art. 1 - O vereador desligado do Partido pelo qual foi eleito, enquanto não se filiar a outra Bancada com assento na Câmara Municipal, gozará, na Hora destinada ao Expediente, de 3 (três) minutos, improrrogáveis, para apreciação de assuntos de sua iniciativa, tempo descontado da Bancada a que pertencia.

Parágrafo único - Filiado a outra Bancada, o tempo citado neste artigo será incorporado ao já possuido em face ao que determina o Regimento Interno.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 22 de março de 1957.

Carlos Julio Plum

CARLOS JULIO PLUM
Presidente

Registrado na fôlha n.º 27 do 4 livro n.º 1 de Resoluções, Decretos, Portarias etc...